

EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020

O **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, pessoa jurídica de direito privado, organizada na forma de sociedade de economia mista, com sede nesta cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ com o n.º 86.809.043/0001-38, através da sua **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, instituída pela portaria n.º 03/2019, de 01 de agosto de 2019, em conformidade com as Leis n.º 12.232/10, Lei n.º 13.303/16 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 127/07, Lei Federal n.º 4.680/65, torna público e dá ciência aos interessados que realizará Licitação, do tipo "Técnica e Preço", no dia **27/04/2020 às 09hs**, na Sala de Reuniões da SERGAS, localizada na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Bairro Farolândia – Aracaju/SE, onde serão recebidos e abertos os Envelopes "A" – Documentos de Habilitação, Envelopes "B" – Plano de Comunicação (Apócrifa), Envelopes "C" – Plano de Comunicação – Identificada, Envelopes "D" – Proposta Técnica II e Envelopes "E" – Proposta de Preço, nos termos e condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS.

1.0 OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se à contratação de empresa de comunicação para **prestação de serviços de comunicação social e marketing**.

1.2. Os serviços deverão ser prestados no Estado de Sergipe, e quando necessário, em todo o território nacional e em todos os mercados internacionais de interesse e atuação do LICITADOR.

1.2.1. Os serviços acima mencionados compreenderão:

I) estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;

1.2.1.1. Poderão ser contratados os seguintes serviços complementares:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

IV - o projeto e criação de um Manual de Identidade Visual contendo normas padrão para construção e uso correto da marca da Companhia em papelaria, peças publicitárias, sinalização, uniformes e etc.

1.2.2. Para fins desta Licitação, as ações de publicidade abrangem a publicidade de utilidade pública, a publicidade institucional e a publicidade mercadológica.

1.3. Os serviços referentes à criação/concepção não poderão ser objeto de sub-contratação.



EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020

1.4. Para realização dos serviços contidos no objeto desta licitação, será contratada 01 (uma) agência de publicidade e propaganda, declarada vencedora da licitação, nos termos do resultado de julgamento das propostas.

1.5. A proposta classificada no em primeiro lugar, com a maior nota final, será considerada vencedora.

1.6. A licitante CONTRATADA atuará consoante solicitação da SERGAS.

1.7. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **Anexo IV** deste convocatório.

1.8. O produto final decorrente da execução do objeto desta licitação será propriedade da SERGAS, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total, parcial sem expressa autorização, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades aplicáveis.

1.9. São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

- **ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO;**
- **ANEXO III – PLANILHA DE COTAÇÃO;**
- **ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;**
- **ANEXO V – CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA;**
- **ANEXO VI – BRIEFING – PROJETO BÁSICO;**
- **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO TRABALHO DO MENOR;**
- **ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- **ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;**

2.0 CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Das Condições:

2.1.1 Poderão participar da presente LICITAÇÃO as pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas que atendam todas as condições exigidas no presente Edital, observadas as necessárias qualificações;

2.1.2 As empresas interessadas deverão acessar o sítio - www.sergipegas.com.br, acessando o link "Compras", podendo retirar nesse endereço o Edital e seus anexos;

2.2. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no país, que satisfaçam o conceito de Agência de Publicidade e Propaganda, nos termos da Lei n.º 4.680/65, ficando, no entanto, impedidas de participarem da licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020

- I) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do Capital Social seja diretor ou empregado da **SERGAS**;
- II) Suspensa pela **SERGAS**;
- III) Tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado de Sergipe, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;
- V) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;
- VI) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- IX) Em débito com o sistema da seguridade social, admitindo-se Certidão fiscal Positiva com efeitos de Negativa como prova de regularidade; e,
- X) Enquadre-se em outra situação impeditiva prevista em política ou programa de integridade da **SERGAS**.

2.3 – Aplicam-se as vedações previstas no item 2.2:

- I) À contratação do próprio empregado ou dirigente da **SERGAS**, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;
- II) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) Dirigente da **SERGAS**;
 - b) Empregado da **SERGAS** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; ou,
 - c) Autoridade do Estado de Sergipe, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado de Sergipe;
- III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **SERGAS** há menos de 6 (seis) meses.

2.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de acordo com as exigências deste edital.

2.5. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020

2.6. A proposta técnica, a proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a ela relativos deverão ser escritos no idioma português – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

2.7. A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Propostas (Técnica e de Preços) e Habilitação, exigidos nesta licitação, ressalvado que a SERGAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o período de 12 meses.

3.2. A SERGAS se reserva ao direito de, a seu critério utilizar ou não a totalidade do valor estimado da contratação.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 As proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 Considerar-se-á devidamente credenciado para os fins deste Edital:

a) portador de instrumento público ou particular de Mandato/Procuração, devidamente firmado pelo representante legal da empresa Licitante com poderes para tanto, para o caso desta encaminhar para representá-lo à sessão pessoa que não seja sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO I**.

NOTA: Entende-se por representante legal aquele indicado em instrumento de constituição da sociedade (contrato ou estatuto social) com poderes para representar e assumir compromissos em nome da sociedade.

b) portador de documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, proprietário, dirigente ou administrador e declare os limites de sua atuação, entendendo-se como tal: cópia do instrumento de constituição da sociedade (Estatuto ou Contrato Social) devidamente registrado no órgão competente, ou no caso de administrador o ato de designação e termo de posse registrado na Junta Comercial.

4.3 A não apresentação ou incorreção dos documentos tratados no item 4.0 e seus subordinados, não implica inabilitação da licitante, mas impede o representante de se manifestar e responder pela mesma nos atos do certame;

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Entrega e Forma de Apresentação das Propostas Técnicas, Propostas de Preço e Documentação e Habilitação.



000078

EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020

5.1.1. As propostas técnicas e de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 02/2020 - SERGAS
ATT.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA I - PLANO DE COMUNICAÇÃO (APÓCRIFA – SEM IDENTIFICAÇÃO)

ENVELOPE C – PROPOSTA TÉCNICA I – PLANO DE COMUNICAÇÃO - IDENTIFICADA
LICITAÇÃO N.º 02/2020 - SERGAS
ATT.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

ENVELOPE D – PROPOSTA TÉCNICA II – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS
LICITAÇÃO N.º 02/2020 - SERGAS
ATT.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

ENVELOPE E – PROPOSTA DE PREÇO
LICITAÇÃO N.º 02/2020 - SERGAS
ATT.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

5.1.2. A proposta técnica contida no Envelope B deverá ser apresentada em invólucro fornecido pela SERGAS, sem nenhuma inscrição ou identificação do licitante, que será protocolada pela comissão, de forma padronizada, a fim de evitar identificação do licitante. O envelope estará disponível às licitantes na ASCOM – Assessoria de Comunicação da SERGAS.

5.1.3. O Envelope A deverá conter os documentos de habilitação indicados no item 6 deste Edital.

5.1.4. O Envelope B deverá conter o Plano de Comunicação, com suas respectivas peças publicitárias, elaborado em consonância com as diretrizes previstas no **Anexo V – Critérios de Elaboração e Julgamento da Proposta Técnica**. Os textos que compõem o Plano de Comunicação e suas respectivas peças não poderão conter nenhuma identificação, ou seja, nomes, expressões, slogans, marcas,

EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020

símbolos ou ícones de trabalho das licitantes ou de conhecimento do mercado publicitário, sob pena de desclassificação da proponente.

5.1.5. O Envelope C deverá conter o mesmo Plano de Comunicação, apresentado no envelope B, com identificação da licitante, dispensando-se as suas respectivas peças publicitárias da Idéia Criativa.

5.1.5. O Envelope D deverá conter as informações sobre a Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação da LICITANTE, conforme disposto no **Anexo V**.

5.1.6. O Envelope E deverá conter a Proposta Comercial, constituída dos originais da Planilha de Cotação (**Anexo III**), preenchidos em todos os seus campos e apresentados conforme disposto no item 5.1.1. O campo "nome do representante" poderá ser preenchido com a assinatura do "representante da agência", do "representante legal" (sócio ou proprietário da agência) ou ainda de uma terceira pessoa, desde que esteja elencada no contrato social desta agência e, em virtude disso, possua poderes para representá-la.

5.1.6.1 Na proposta comercial (**Anexo III**) deverá conter, ainda:

a) Declaração do licitante se comprometendo a repassar à SERGAS todas as vantagens (pecuniárias ou não) obtidas nas negociações de preço com os veículos de comunicação e demais fornecedores e prestadores de serviços.

b) Declaração clara e explícita de que os preços cotados incluem todos os tributos e despesas com materiais e mão-de-obra, seja qual for a sua natureza, incluindo fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, permanência, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

c) Declaração do licitante de que reverterá à SERGAS parcela do "desconto padrão de agência" a que fizer jus, no percentual máximo de cada faixa (2%, 3% ou 5%, conforme o caso), indicada no ANEXO B – SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS / BENEFÍCIOS, constante das Normas-Padrão de Atividade Publicitária, emitida pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, com base no investimento bruto anual em mídia.

5.1.7. Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser numerados e rubricados, em todas as suas páginas, por representante da licitante. Quanto aos documentos de habilitação, estes poderão ser apresentados nas seguintes formas:

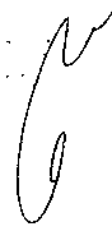
a) original;

b) cópia autenticada por cartório competente; ou

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial;

5.1.8. Só serão aceitas cópias legíveis e que ofereçam condições de análise para a Comissão de Licitação - CL.

5.1.9. O Plano de Comunicação deverá ser redigido em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - de forma clara, sem emendas, rasuras ou rubricas, e ser elaborado da seguinte forma:



EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020

- em papel A4, branco;
- com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- sem recuos nos parágrafos e linhas subseqüentes;
- com textos justificados;
- com espaçamento "simples" entre as linhas;
- com texto em fonte "arial", tamanho 12 pontos;
- com numeração em todas as páginas (soltas), em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página; e
- sem identificação da licitante.

OBS: A inobservância destas instruções acarretará na desclassificação da LICITANTE.

5.1.10. A Proposta de Preço deverá ser datada e assinada e seu prazo mínimo de validade será de 120 (cento e vinte) dias.

5.1.11. A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará a desclassificação da proposta e conseqüente inabilitação da licitante.

5.1.12. A apresentação de qualquer dos documentos solicitados pelo presente Edital, contendo emendas, rasuras, ressalvas e interpretações ou modificações em qualquer item (incluindo seus anexos) implicará a desclassificação e a conseqüente inabilitação da LICITANTE.

5.1.13. Será desclassificada a proposta da licitante que não contiver os originais da Planilha de Cotação.

5.2. Valoração da Proposta de Preços

5.2.1. As Propostas de Preços serão examinadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.2.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

5.2.2.1. Não atender às exigências deste Edital e de seus anexos ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

5.2.2.2. Apresentar desconto sobre os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda da Sergipe, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante, menor do que 20% (vinte por cento).

5.2.2.3. Apresentar percentual de honorários maior do que 12% (doze por cento), referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros. **VER ITEM 2.3 DO ANEXO III.**

5.2.2.5. Apresentar percentual de honorários maior do que 20% (vinte por cento), a ser cobrado na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao

EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020

cachê original a ser pago pela CONTRATANTE, a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz.

5.2.2.6. Apresentar percentual de honorários maior do que 20% (vinte por cento), a ser cobrado na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras.

5.2.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o **Anexo III**.

5.2.4. Serão atribuídas notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Notas (N)
Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Sergipe	$N = (\text{Desconto} - 20) / 4$
Percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros	$N = 3,5 \times (12 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros	$N = 1,5 \times (12 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários a se cobrado na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao cachê original a ser pago pela CONTRATANTE, a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz.	$N = (20 - \text{Honorários}) / 2$
Percentual de honorários a ser cobrado na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras.	$N = (20 - \text{Honorários}) / 2$

Observação: para efeito de cálculo das notas de cada licitante, os termos **desconto e honorários** serão substituídos nas fórmulas da coluna **Notas** pelas respectivas percentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo "%".

EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020

5.2.4.1. A nota de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes da tabela referida no item 5.2.4.

5.3. Nota Final

5.3.1. Será aplicado o peso de 40 (quarenta) para a proposta de preço e de 60 (sessenta) para a proposta técnica. A nota final de cada LICITANTE será definida pela equação:

Nota Final = (Nota da Proposta de Preço) x 0,40 + (Nota da Proposta Técnica) x 0,60

5.3.2. A proposta que obtiver a maior nota final será a primeira classificada, a segunda maior nota a segunda classificada e assim sucessivamente.

5.3.3. Se houver empate, será assegurada a preferência à empresa brasileira, persistindo o empate será assegurada a preferência para a que teve a menor nota na valoração da proposta de preço, persistindo o empate será realizado sorteio, em ato público, para o qual os Licitantes serão convocados.

6.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 No ENVELOPE "A" deve estar contido os documentos a seguir discriminados, apresentados no original ou fotocópia autenticada por cartório competente e/ou pelos membros da Comissão, mediante exibição dos originais para confronto e conferência:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva, se houver.

6.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

REGULARIDADE FISCAL:

6.6 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

6.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020

6.8 Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

6.9 As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem neste certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.10 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante descrito no item 6.9, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial dar-se-á no momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 188 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SERGAS – RILC, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.12 Comprovação, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por clientes e/ou anunciantes, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que a licitante manteve contrato e que executou a contento, serviços pertinentes e compatíveis, em características, com o objeto desta licitação. Deverá estar claramente assinalado o cargo/função daquele que assinou o atestado em favor da proponente. Para efeito de aferição da similaridade e compatibilidade com o objeto licitado, considerar-se-á como parcela relevante dos serviços: planejamento, criação, produção de rádio, TV e outdoor, produção gráfica, mídia e atendimento.

6.13 Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo II**;

6.14 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme modelo do **Anexo II**, de acordo com o estabelecido no contrato.

6.15 Declaração de disponibilidade dos profissionais técnicos indicados na proposta, assinado por cada profissional.

6.16 Declaração de que, caso venha a contratar a SERGAS, disporá de sede operacional na cidade de Aracaju (SE).

6.17 Comprovação de Certificado perante o Conselho Executivo das Normas – Padrão – CENP, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

6.18 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e registrados em órgão competente, que comprovem possuir a licitante boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, "pro rata tempore", quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.18.1 Entenda-se por "na forma da lei":

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei n.º 6.404/76: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei n.º 6.404/76);

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

6.19 A comprovação de boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência (SO) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SO = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020

6.20 As licitantes deverão apresentar um índice de resultado, ante a aplicação das fórmulas acima, igual ou superior a 01 (um), além do que deverão comprovar um patrimônio líquido mínimo correspondente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

6.21 Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade;

OUTRAS EXIGÊNCIAS:

6.22 Declaração emitida pela própria empresa licitante de que:

- a) Não possui registro de INIDONEIDADE em qualquer unidade da Federação, pelo que assume inteira responsabilidade **Anexo IX**;
- b) Conhece o teor completo do instrumento convocatório deste certame e que concorda com todos os seus termos e condições;
- c) Não consta em seu quadro de funcionários pessoas, consideradas por lei, menores de idade **Anexo VII**;

6.23 A Comissão de Licitação analisará a Documentação de Habilitação da licitante classificada que ofereceu a melhor proposta observando as exigências deste edital, sendo considerada habilitada a licitante cuja documentação estiver em integral acordo com aquelas exigências.

6.24 Poderá, ainda, consultar via internet, outros sistemas cadastrais visando à certificação da validade dos documentos apresentados na fase de habilitação.

7.0 COMISSÃO ESPECIAL TÉCNICA

7.1 A Comissão Especial Técnica será constituída por 03 (três) membros, formados em comunicação social, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que apenas, ao menos 01 (um) dos membros terá vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a SERGAS, e ao menos 01 (um) não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a SERGAS.

7.2 A escolha dos membros da Comissão Especial Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá 06 (seis) candidatos previamente cadastrados.

7.3 A relação dos nomes dos candidatos à composição da Comissão Especial Técnica será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

7.4 Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação de candidatos, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

7.5 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da Comissão de Licitação, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020

7.6 A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo de 10 (dez) dias da data em que será realizado o sorteio e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

7.7 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Comissão Especial Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a SERGAS.

7.8 É vedada a participação dos integrantes da Comissão Especial Técnica da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

8.0 PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 Fase Inicial

8.1.1 A participação de representante de qualquer Licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 04 deste edital.

8.1.2 A critério da CL - Comissão de Licitação, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado até 30 (trinta) minutos da hora estabelecida neste Edital;

8.1.3 A abertura será feita em ato público e, se no dia previsto não houver expediente na SERGAS e não havendo retificação da data, a sessão se realizará no primeiro dia útil de funcionamento, que se seguir, obedecendo ao horário estabelecido.

8.1.4 Depois do início dos trabalhos não será recebida nenhuma outra documentação, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos elementos em exame;

8.1.5 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas emitidas através de fax, internet, contidas em envelopes abertos, ou que sejam entregues à SERGAS fora do prazo;

8.1.6 A Comissão poderá determinar a suspensão da sessão, desde que se faça necessária a interrupção dos trabalhos, não cabendo qualquer reclamação por parte das licitantes presentes.

8.1.7 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o Presidente da Comissão de Licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

8.1.8 Em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal n.º 12.232/10, a Comissão de Licitação inicialmente fará a abertura da reunião, prevista para o dia **27/04/2020**, com identificação e credenciamento dos representantes das Agências de Propaganda e Publicidade presentes, e receberá dos licitantes, os envelopes B, C, D e E, contendo respectivamente os documentos da Proposta Técnica I: Plano de Comunicação (apócrifa); Plano de Comunicação (identificada); Proposta Técnica II – Capacidade de Atendimento, Repertório e relatos de soluções de problemas e a Proposta de Preços, bem como, declaração escrita do licitante de que atende às condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório (**Anexo VIII**), declarando aberta a sessão;

8.2. Abertura dos Envelopes

8.2.1 Os envelopes B, C, D e E serão recebidos pela Comissão de Licitação, ficando em poder desta.

EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020

8.2.2 Os envelopes (invólucro) B só serão recebidos pela Comissão de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar à licitante;

8.2.3 A Comissão de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

8.2.4 A Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes B (PROPOSTA TÉCNICA I - PLANO DE COMUNICAÇÃO - APÓCRIFA) e D (PROPOSTA TÉCNICA II – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS), em sessão pública, e encaminhará as propostas técnicas à Comissão Especial Técnica para análise e julgamento, suspendendo a sessão.

8.2.5 A Comissão Especial Técnica se encarregará da análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas neste edital.

8.2.6 Será desclassificado o licitante que apuser a qualquer parte da via não identificada do plano de comunicação publicitária (Envelope B), marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do mesmo, assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do plano de comunicação publicitária.

8.2.7 A Comissão Especial Técnica elaborará ata de julgamento de Plano de Comunicação (Envelope B) e encaminhará à Comissão de Licitação juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

8.2.8 A Comissão Especial Técnica se encarregará da análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes ao envelope D – Proposta Técnica II, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no edital.

8.2.9 A Comissão Especial Técnica elaborará ata de julgamento da Proposta técnica II (envelope D) e encaminhará à Comissão de Licitação juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

8.3. Do julgamento da licitação

8.3.1 A Comissão de Licitação convocará os licitantes para sessão pública que objetiva proceder à apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;
- b) comparação entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
- c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- d) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020

8.3.2 A Comissão de Licitação publicará o resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.3 Após transcorrido o prazo recursal, e julgados eventuais recursos, a Comissão de Licitação procederá a abertura dos invólucros (Envelope E) com as propostas de preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto no art. 69 do RILC.

8.3.4 Após o cálculo da nota final e aplicados os critérios de desempate, se necessário, será realizada a publicação do resultado final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.5 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão convocadas as licitantes classificadas até o terceiro lugar no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação (Envelope A).

8.3.6 O recebimento e abertura do Envelope A, contendo os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será realizado em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A decisão quanto à habilitação ou inabilitação do licitante classificado será informada em sessão, conferindo a faculdade para interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.7 Ocorrendo inabilitação da licitante melhor classificadas, a Comissão de Licitação abrirá e examinará os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a verificação de que foram atendidas as condições de habilitação.

8.3.8 Reconhecida a habilitação do licitante melhor classificado, será homologado o procedimento, declarando-o vencedor, encaminhando os autos à autoridade competente para que esta decida sobre a adjudicação e Homologação.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após declarada a proposta do licitante vencedor, a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedor, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor.

9.1.1. Fica ressalvado que os preços praticados no contrato deverão ser fixados de acordo com a proposta da licitante.

10.0 DO CONTRATO

10.1 A Minuta do Contrato acompanha este Edital, na forma de **Anexo IV**;

10.2 Homologada a licitação, a Administração convocará o adjudicatário vencedor para assinar o instrumento de contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto no artigo 91 do RILC;

EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020

10.3 Havendo recusa do licitante vencedor do certame em formalizar a contratação e assumir as obrigações decorrentes, a SERGAS poderá convocar às demais licitantes, mantidas as mesmas condições propostas pela vencedora, inclusive quanto aos preços;

10.4 Para a celebração do contrato a adjudicatária deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Comprovante de Regularidade do INSS;
- b) Comprovante de Regularidade do FGTS;
- c) Identificação do Representante Legal com os seus dados;
- d) Declaração assinada pelo Responsável com as seguintes informações:
 - Número de Inscrição Estadual,
 - Indicação do Código de atividade da Empresa,
 - Número da Inscrição Municipal,
 - Indicação da Conta Bancária e Agência para pagamento.

10.5 Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, a SERGAS lhes aplicará multa compensatória de 5 % (cinco por cento), calculada sobre o percentual correspondente à contratação, além de poder aplicar-lhes outras sanções e penalidades previstas no RILC.

10.6 O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

10.7 Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério da SERGAS, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 143 do RILC, limitados a 5 (cinco) anos.

10.8 A SERGAS poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer espécie de direito, nos casos previstos no art. 185 do RILC e no contrato a ser firmado entre as partes.

10.9 A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da SERGAS, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

10.10 À CONTRATADA poderá ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no art. 192 do RILC e no contrato a ser firmado entre as partes, inclusive:

- a) 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);
- b) 5 % (cinco por cento), sobre o valor atualizado deste contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.

EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020

10.11 Será da responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

10.12 Obrigam-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

10.13 A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos, à SERGAS, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva, independentemente de solicitação, constituindo, sua falta devidamente notificada, motivo suficiente para a rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA.

10.14 A CONTRATADA só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da SERGAS, se houver expressa autorização desta.

10.15 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente licitação para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da SERGAS.

10.16 Os serviços de criação/concepção das ações de publicidade não poderão ser objeto de subcontratação.

10.17 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

10.18 A SERGAS poderá, através da sua área gestora, realizar a avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.

10.19 A referida avaliação será considerada para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhorem a qualidade de serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o respectivo contrato; para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

10.20 A CONTRATADA centralizará o comando da publicidade em Aracaju-SE, onde, para esse fim, manterão escritório. A seu critério, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

10.21 No prazo máximo de trinta dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá comprovar que possuem, em Aracaju-SE, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à SERGAS, representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

1. 01 (um) profissional na área de atendimento;
2. 01 (um) profissional na área de planejamento;

EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020

3. 02 (dois) profissionais na área de criação, sendo 01 (um) diretor de arte e 01(um) redator;
4. 01 (um) profissional na área de mídia;
5. 01 (um) profissional na área administrativa.

OBS I: Os profissionais contratados deverão comprovar experiência de no mínimo 06 (seis) meses, comprovando a devida habilitação para o exercício da função.

OBS II: Os profissionais contratados junto as empresas de áudio e vídeo para produção das peças para Rádio e Televisão, deverão comprovar experiência também de no mínimo 1 (hum) ano, comprovando a devida habilitação para o exercício da função, bem como, apresentação de portfólio da produtora.

10.22 Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pelas licitantes vencedoras que tenham servido de base para o julgamento desta licitação e, quando for o caso, a Proposta de Preços com elas negociadas.

10.23 O contrato será realizado em moeda vigente no Brasil, bem como todos os pagamentos.

11.0 DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Será exigido da licitante vencedora, no ato da assinatura do Contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, conforme facultado pelo art. 139 do RILC.

11.2 A garantia a que se refere o subitem anterior corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

11.3 Tratando-se de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 1.491 e 1.500 do Código Civil.

11.4 Quando se tratar de caução em dinheiro, a adjudicatária fará o devido depósito em agência e em conta indicado pela SERGAS;

11.5 A garantia prestada somente será liberada ou restituída após o término do contrato e emissão do termo de recebimento da obra concluída, caso não haja pendências.

12. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A remuneração à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, mediante prévia e expressa autorização, por escrito, será feita nos termos da minuta do contrato no **Anexo IV**, consoante os preços estabelecidos em sua "PROPOSTA DE PREÇO".

12.2. Em havendo alguma pendência impeditiva, não deverá ser efetuado o pagamento.

12.3. A atualização monetária dos pagamentos, devidos pela SERGAS, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

12.4. O contratante descontará da fatura o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos, com base no valor do preço vigente.

EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020

12.5. A SERGAS não pagará honorários ou qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação.

12.6. A devolução da fatura não aprovada pela SERGAS, não poderá servir de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

12.7. Serão descontados, mensalmente, na fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

12.8. A SERGAS poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura, no todo ou em parte, caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações contratuais assumidas.

12.9. Os períodos de atraso por culpa da CONTRATADA e aqueles decorrentes de atrasos nos pagamentos, motivados pela não aprovação dos documentos de cobrança devido e incorreções por parte da CONTRATADA, não serão computados para efeito de atualização monetária de preços.

12.10. O pagamento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA, devendo esta apresentar, antes de cada pagamento, certidões negativas atualizadas sob pena de suspensão de pagamento.

12.11. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência, quando da utilização, pela SERGAS, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente ao contrato.

12.12. Sobre o valor das faturas de serviços de veiculação que tenham sido contemplados com "desconto de agência" não incidirão os honorários sobre os serviços e suprimentos externos contratados.

12.13. A CONTRATADA reverterá à SERGAS parcela do "desconto padrão de agência" a que fizerem jus, no percentual máximo de cada faixa (2%, 3%, e 5%, conforme o caso), indicada no ANEXO "B" – SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS / BENEFÍCIOS, constante das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, emitida pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, com base no Investimento bruto anual da mídia.

12.14. A forma e as condições de pagamento são as constantes da minuta do contrato, **Anexo IV**.

12.15. Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das faturas e duplicatas quitadas, emitidas pelos fornecedores.

13. REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. O regime de execução do presente contrato será empreitada por preço unitário.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Competirá à SERGAS proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da SERGAS não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É facultada à CL ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

15.2. A CL poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta licitação.

15.3. Até a assinatura do contrato, as licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas se a SERGAS tiver conhecimento de fato desabonador no tocante à habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4. Se ocorrer a desclassificação das licitantes vencedoras por fatos referidos no item anterior, a SERGAS poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta licitação.

15.5. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

15.6. A CL poderá, no interesse da SERGAS, relevar omissões puramente formais nos documentos e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela CL.

15.7. Para fins desta licitação, o *Briefing (Anexo VI)* atende às exigências do projeto básico a que se referem o item I, Parágrafo Único, art. 29 do RILC.

15.8. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios.

15.9. A licitante inabilitada deverá retirar suas Propostas Técnica e de Preços, no prazo de até trinta dias contados da data da intimação do ato. Decorrido esse prazo, sem que as Propostas tenham sido retiradas, a SERGAS providenciará a sua destruição.

15.10. Com exceção daquelas apresentadas pelas licitantes que vier a ser CONTRATADA, os envelopes e demais peças integrantes dos quesitos Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação serão devolvidas às respectivas licitantes, no prazo de até trinta dias contados a partir da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a SERGAS providenciará sua destruição.

15.11. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta licitação será anulada sem ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.12. Antes da data marcada para a abertura dos envelopes com os Documentos de Habilitação e as Propostas, a CL poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o

EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020

prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

15.13. As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Aracaju, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.14. Até a assinatura do contrato poderá a licitante ser desclassificada se a SERGAS tiver conhecimento de fatos supervenientes ou circunstâncias que desabonem a sua idoneidade comercial, capacidade técnica ou financeira;

15.15. O encaminhamento de impugnações e recursos administrativos, se for o caso, deverá ser efetuado unicamente no original;

15.16. A divulgação do resultado do julgamento não se constitui fato gerador de qualquer direito para os licitantes, ficando a critério da SERGAS decidir pela contratação;

15.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

15.18. Qualquer pedido de esclarecimento de dúvidas quanto às disposições deste certame, deverá ser formulado por escrito, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do processo licitatório, na forma do art. 32 do RILC, e dirigido à Sergipe Gás S/A - SERGAS, Assessoria de Licitações e Contratos em atenção do Presidente da Comissão de Licitações, situada na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Bairro Farolândia – Aracaju/SE, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas;

15.19. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará admissão de que as informações jurídicas e técnicas foram suficientes.

15.20. Esta licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente ou anulada por ilegalidade, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de indenização, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do art. 89, do RILC;

15.21. Caso o licitante esteja impossibilitado de mandar representante à reunião de que trata este Edital, admitir-se-á o recebimento dos envelopes através dos correios, em correspondência registrada via Sedex ou em mãos, quando neste último caso, o licitante deverá exigir a assinatura de protocolo;

15.22. Durante a análise das propostas a Comissão de Licitação poderá convocar as proponentes para esclarecimentos de natureza técnica, para o fiel entendimento das mesmas, vedada, em qualquer hipótese, a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que não constar originalmente na proposta;

15.23. A falsidade de qualquer informação prestada por qualquer licitante, implicará imediata inabilitação ou desclassificação, bem como na rescisão contratual, caso o pacto já tenha sido celebrado entre as partes, a critério único e exclusivo da SERGAS;

15.24. Considera-se infração contratual o injustificado retardamento do início dos serviços e de sua conclusão, não se admitindo prorrogação dos prazos estipulados, salvo nas hipóteses previstas em Lei;

EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020

15.25 Será facultado à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior desta Instituição, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este Certame, inclusive, reservando-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário;

15.26 Além dos critérios previstos neste Edital observar-se-á o que estabelece o previsto na Lei Federal n.º 13.303/16 de 30 de junho de 2016, com as modificações que lhe foram introduzidas;

15.27 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão da licitação;

15.28 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.29 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Licitação.

Aracaju(SE), 03 de fevereiro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Victor Santos Valeriano
Presidente



000060

SERGAS
SERGIPE GÁS S/A
EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020
ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

À
Sergipe Gás S/A - **SERGAS**

Ref.: **EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2020**

A Empresa..... com sede na Rua
....., na Cidade de, Estado de.....
....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada
pelo Sr., portador do RG n.º
e do CPF/MF n.º por seu Estatuto Social, CREDENCIA pela
presente o Sr., portador do RG n.º
.....e do CPF/MF n.º, para
representá-la na presente Licitação, promovida pela **SERGAS**, com poderes para
concordar, desistir, renunciar, transigir, emitir recibos, assinar Atas e outros documentos,
acompanhar todo processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da
Comissão de Licitação, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom
e fiel cumprimento deste mandado.

Atenciosamente,

Representante(s) Legal(ais) do licitante

Obs.: - Preencher em papel timbrado da Empresa
- Apresentar juntamente com o RG (Cédula de Identidade)
- Esta Carta de Credenciamento não deverá vir inserida em nenhum dos envelopes,
de modo a ser exibida pelo referido representante antes da abertura dos mesmos



000059

SERGAS
SERGIPE GÁS S/A
EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

À
Sergipe Gás S/A - **SERGAS**

Objeto: Prestação de serviços de publicidade

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação n.º 02/2020, declaramos que:

1. Concordamos com suas disposições e de seus anexos;
2. Teremos os equipamentos e/ou materiais e/ou pessoal disponíveis, em perfeitas condições para iniciar os serviços objeto desta licitação, de acordo com a(s) disponibilidade(s) discriminada(s) no ato convocatório e seus anexos;
3. Temos pleno conhecimento dos serviços objeto desta Licitação e asseguramos ter plenas condições gerais para realização dos serviços previstos no Edital e demais condições constantes da minuta do Contrato;
4. Na hipótese de nossa empresa vir ser a vencedora da presente Licitação, o(s) representante(s) legal(is) para assinatura do contrato será(ão);
Nome:
Nome da Empresa:
Cargo:

Representante(s) Legal(ais) do licitante

Obs.: - Preencher em papel timbrado da Empresa
- Assinatura reconhecida em cartório
- Juntar comprovação de poderes de representação



000058

SERGAS
SERGIPE GÁS S/A
EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020
ANEXO III – PLANILHA DE COTAÇÃO

ANEXO III
PLANILHA DE COTAÇÃO

A
SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Farolândia
Aracaju/SE

REF.: LICITAÇÃO N.º 02/2020

OBJETO: Prestação de Serviços de Publicidade.

Apresentamos a planilha de cotação para licitação em referência.

1. Objeto: Prestação de Serviços de Publicidade e Marketing para Sergipe Gás S/A

2. Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

2.1. desconto a ser concedido à SERGAS, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Sergipe: ____ % (____ por cento);

2.2. honorários, a serem cobrados da SERGAS, referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não nos proporcione o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros: ____ % (____ por cento);

2.3. honorários, a serem cobrados da SERGAS, incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros: ____ % (____ por cento).

2.4. honorários, a serem cobrados na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, no percentual máximo em relação ao cachê original a ser pago pela CONTRATANTE, a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz: ____ % (____ por cento).

2.5. honorários, a serem cobrados na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, no percentual máximo em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas



000057

SERGAS
SERGIPE GÁS S/A
EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020
ANEXO III – PLANILHA DE COTAÇÃO

incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras: _____% (_____ por cento).

3. Demais Declarações:

3.1. Declaramos que nos comprometemos a repassar à SERGAS todas as vantagens (pecuniárias ou não) obtidas nas negociações de preço com os veículos de comunicação e demais fornecedores e prestadores de serviços.

3.2. Declaramos que os preços cotados incluem todos os tributos e despesas com materiais e mão-de-obra, seja qual for a sua natureza, incluindo fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, permanência, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

3.3. Declaramos que reverteremos à SERGAS parcela do "desconto padrão de agência" a que fizer jus, no percentual máximo de cada faixa (2%, 3% ou 5%, conforme o caso), indicada no ANEXO B – SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS / BENEFÍCIOS, constante das Normas-Padrão de Atividade Publicitária, emitida pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, com base no investimento bruto anual em mídia.

4. Prazo de validade da proposta: mínimo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

[CIDADE/ESTADO], [DIA] de [MÊS] de 2020.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

RG nº [Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE]

EMPRESA: [RAZÃO SOCIAL]

CNPJ/MF: [CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante, assinada pelo representante legal, devendo sua assinatura estar devidamente reconhecida em cartório. Deverá ser juntada a comprovação dos poderes de representação do signatário.



000056

SERGIPE GAS S/A
EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SERGIPE GAS S/A - SERGAS E A _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, em que são partes, de um lado a **SERGIPE GAS S/A - SERGAS**, pessoa jurídica de direito privado, constituído na forma de sociedade de economia mista estadual, inscrito no CNPJ n.º 86.809.043/0001-38, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, doravante denominada **SERGAS**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Valmor Barbosa Bezerra, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Bruno Marques da Silva, e, do outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com endereço na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo _____, resolvem celebrar o presente contrato, para prestação de serviços de publicidade, a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 12.232/10, Lei Federal n.º 13.303/16 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 127/07, Lei Federal n.º 4.680/65.

1.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato - e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados - o Edital de Licitação n.º 02/2020 e seus anexos, bem como as propostas técnicas e de preço da ora Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade, compreendidos:

l) estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;

2.1.1. Poderão ser contratados os seguintes serviços complementares:

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

IV - o projeto e criação de um Manual de Identidade Visual contendo normas padrão para construção e uso correto da marca da Companhia em papelaria, peças publicitárias, sinalização, uniformes e etc.

2.2 Os serviços afetos à criação/concepção não poderão ser objeto de subcontratação.

2.3 Para fins deste contrato, as ações de publicidade abrangem a publicidade institucional, de utilidade pública e a publicidade mercadológica.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O objeto contratado será executado pelo regime de empreitada por preço unitário, diretamente pela contratada, conforme previsto na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2 O presente pacto poderá ter sua vigência prorrogada, mediante termo de aditamento, desde que as partes se manifestem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado quanto a sua duração total, incluídas as prorrogações, se houver, o que dispõe o art. 140, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 A contratação tem o valor estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).



000054

EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

5.2. A SERGAS se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista e/ou contratadas.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1 Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

6.1.2 Realizar - com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros - todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela SERGAS, exceto aqueles previstos no item 2.1.1.

6.1.3 Centralizar o comando da publicidade da SERGAS em Aracaju/SE, onde, para esse fim, manterá escritório. A seu critério, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas às condições previamente acordadas.

6.1.3.1 A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de trinta dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, em Aracaju/SE, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à SERGAS, com os seguintes números mínimos de profissionais exclusivos para execução deste contrato, comprovados através da carteira de trabalho:

- 01 (um) profissional na área de atendimento;
- 01 (um) profissional na área de planejamento;
- 02 (dois) profissionais na área de criação, sendo 01 (um) diretor de arte e 01 (um) redator;
- 01 (um) profissional na área de mídia;
- 01 (um) profissional na área administrativa.

OBS I: Os profissionais contratados deverão comprovar experiência de no mínimo 06 (seis) meses, comprovando a devida habilitação para o exercício da função.

OBS II: Os profissionais contratados junto as empresas de áudio e vídeo para produção das peças para Rádio e Televisão, deverão comprovar experiência também de no mínimo 1 (um) ano, comprovando a devida habilitação para o exercício da função, bem como, apresentação de portfólio da produtora.



SERGIPE GÁS S/A
EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

6.1.4 Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da Licitação que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela SERGAS.

6.1.5 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à SERGAS descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens, facultando-se à SERGAS designar representante para acompanhar referidas negociações.

6.1.5.1 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à SERGAS, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

6.1.6 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos estabelecidos neste Contrato, para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da SERGAS.

6.1.7 Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução.

6.1.7.1 Se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

6.1.8 Obter a aprovação prévia da SERGAS, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

6.1.9 Submeter à subcontratação de terceiros (exceto aqueles previstos no item 2.1.1.), somente para a execução de serviços objeto deste contrato devidamente autorizados no Edital de Licitação n.º 02/2020, à prévia e expressa anuência da SERGAS.

6.1.9.1 Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante à SERGAS.

6.1.9.2 A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente participação societária, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar à SERGAS esse vínculo e obter sua aprovação.



000052

SERGAS

SERGIPE GÁS S/A

EDITAL DE LICITAÇÃO**N.º 02/2020****ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

6.1.10 Após a aprovação do serviço pela SERGAS, produzir duas cópias em CD, DVD ou *pen drive* de cada material publicitário como filmes para TV e cinema (com o arquivo em alta resolução) e *spots* e *jingles* de rádio (em arquivos de áudio em formato MP3 e WAV). No caso de anúncios para revistas, jornais e demais peças impressas, uma cópia com os arquivos em versões abertas e em alta resolução, bem como para as peças produzidas para veiculação na Internet. Para campanhas veiculadas em mídias diversas, as peças pertencentes à campanha poderão ser agrupadas nos registros em CD, DVD ou *pen drive*.

6.1.11 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc.) aprovadas pela SERGAS.

6.1.11.1 A quantidade de material a ser utilizado na veiculação só será definida após a aprovação da mídia pela SERGAS e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no item **6.1.10**.

6.1.12 Entregar à SERGAS, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.

6.1.13 Registrar em Relatórios de Atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre a SERGAS e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

6.1.13.1 Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA à SERGAS até o prazo máximo de dois dias úteis após a realização do contato.

6.1.13.2 Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a SERGAS solicitará a necessária correção, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

6.1.14 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da SERGAS respeitadas às obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratada.

6.1.15 Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da SERGAS, mediante sua prévia e expressa autorização.

6.1.16 Prestar esclarecimentos à SERGAS sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.



000051

EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

6.1.17 Não manter, na vigência deste contrato, nenhum encargo de publicidade e marketing, promoção ou comunicação de empresa concorrente da SERGAS.

6.1.18 Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da SERGAS.

6.1.19 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação que deu origem a este ajuste.

6.1.20 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

6.1.21 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

6.1.22 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

6.1.23 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

6.1.24 Apresentar, quando solicitado pela SERGAS, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

6.1.25 Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria SERGAS.

6.1.25.1 Em casos de contratação de terceiros, nos estreitos limites de permissão do Edital de Licitação n.º 02/2020 que originou este contrato, para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente contrato.

6.1.26 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da SERGAS.



000050

EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

6.1.26.1 A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei n.º 9.279/96, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

6.1.27 Responder perante a SERGAS e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

6.1.28 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a SERGAS.

6.1.29 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

6.1.29.1 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a SERGAS e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à SERGAS as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

6.1.30 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA SERGAS

7.1 Constituem obrigações da SERGAS, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

7.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

7.1.2 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis.

7.1.3 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.



000049

SERGAS

SERGIPE GÁS S/A

EDITAL DE LICITAÇÃO**N.º 02/2020****ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

7.1.4 Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

7.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

7.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.1.7 Suspender o pagamento da CONTRATADA quando identificado atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento/repasso a terceiros, de valores desembolsados pela SERGAS.

7.1.7.1 A SERGAS notificará a CONTRATADA, por escrito, quando desta suspensão de pagamentos.

7.1.7.2 A SERGAS retomará a normalidade nos pagamentos apenas quando da comprovação da regularização da situação da CONTRATADA com relação a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

8.1 A SERGAS fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

8.1.1 A fiscalização dos serviços será exercida pela SERGAS, através da sua área gestora, que terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato.

8.2 A fiscalização pela SERGAS em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

8.3 A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da SERGAS.

8.4 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da SERGAS.

8.5 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, as suas despesas e nos prazos estipulados pela fiscalização.



000048

EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

8.6 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

8.7 A ausência de comunicação por parte da SERGAS, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

8.8 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

8.9 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da SERGAS e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à SERGAS.

8.10 A SERGAS é facultada o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

8.11 A SERGAS poderá, através da sua área gestora, realizar avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

8.11.1 A referida avaliação será considerada pela SERGAS para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato; para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

CLÁUSULA NONA – REMUNERAÇÃO

9.1 Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

9.1.1 Honorários de ____% (____ por cento) referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por terceiros, com a efetiva intermediação da CONTRATADA.

Honorários de ____% (____ por cento) incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de outros serviços realizados por terceiros, com a efetiva intermediação da



006047

SERGAS
SERGIPE GÁS S/A
EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATADA, referentes a elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual.

9.1.1.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço líquido, assim entendido o preço efetivamente faturado, dele excluído o valor dos impostos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

9.1.2 ____% (____ por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Sergipe, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.

9.1.2.1 Os layouts reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

9.1.2.2 A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda de Sergipe e com os preços correspondentes a serem cobrados da SERGAS, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

9.2 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao cachê original a ser pago pela SERGAS, a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de ____% (____ por cento) e em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela SERGAS aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de ____% (____ por cento).

9.2.1 O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

9.3 A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação.

9.4 Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da SERGAS, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela SERGAS.

9.5 A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto padrão de agência quando da utilização, pela SERGAS, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.



000046

SERGAS

SERGIPE GAS S/A

EDITAL DE LICITAÇÃO**N.º 02/2020****ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

9.6 As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da SERGAS, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

9.7. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

9.8 O SERGAS descontará da fatura o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos, com base no valor do preço vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA

10.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Nona, a CONTRATADA fará jus ao desconto padrão de agência - à base de um percentual bruto de ____% (____ por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois - concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65.

10.2 Quando do pagamento de cada uma das faturas de veiculação, conforme previsto no item **12.2.1**, a CONTRATADA repassará à SERGAS, sob a forma de desconto, parte do desconto padrão de agência a que faz jus, cabendo, do valor correspondente à veiculação, ____% (____ por cento) à CONTRATADA e ____% (____ por cento) à SERGAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS AUTORAIS

11.1 A CONTRATADA cede à SERGAS, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

11.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas deste contrato.

11.1.2 A SERGAS poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subcontratados.



000045

EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

11.1.3 A critério da SERGAS, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por terceiros, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

11.2 Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará de cada contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a SERGAS escolha uma das opções.

11.2.1 Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço pelo período indicado pela SERGAS e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

11.2.2 Quando a SERGAS optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

11.2.2.1 Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros, protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

11.2.2.2 Estabeleçam condições conforme item 11.1.2.

11.2.3 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão - definitiva ou por tempo limitado - será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

11.3 A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

11.4 A CONTRATADA se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

11.4.1 Que à SERGAS serão entregues duas cópias em DVD, de todo o material bruto produzido;

11.4.2 A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à SERGAS que terá as mesmas prerrogativas do item 11.1.2.

11.4.3 Que qualquer remuneração decorrente da cessão será gerida conforme item 11.2.3.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

11.5 A SERGAS será a única e exclusiva proprietária dos resultados oriundos do cumprimento do presente contrato, sejam tais resultados passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual;

11.6 É garantido à SERGAS o direito de titularidade sobre o resultado privilegiável da propriedade intelectual, oriundo da execução do objeto contratual, respeitados os direitos garantidos à CONTRATADA, ou a terceiros, antes da assinatura do presente contrato;

11.7 Fica garantida à SERGAS a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos, inclusive do uso e da exploração econômica sobre os resultados decorrentes da execução do objeto contratual, que importem em direitos autorais, respeitada a nomeação do autor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REEMBOLSO

12.1 Os documentos de cobrança da CONTRATADA, referentes a honorários, compostos da Nota Fiscal/Fatura serão apresentados até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês e liquidados mediante crédito em conta corrente, até o dia 30 (trinta) do mesmo mês.

12.2 Para fins de reembolso de despesas, a CONTRATADA observará:

12.2.1 Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês de veiculação;

12.2.2 Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança; demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;

12.2.3 Outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com a SERGAS.

12.3 A nota fiscal/fatura mensal, acompanhada dos documentos e comprovantes fiscais já quitados, necessários ao reembolso de despesas, deverão ser encaminhados ao endereço da SERGAS, consignado no preâmbulo deste Contrato através do mesmo procedimento do preceituado no item 12.1, devendo constar no corpo dos documentos a citação ao presente contrato, Licitação n.º 02/2020;

12.3.1 Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da CONTRATADA ou de seus fornecedores e contratados.



006043

EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

12.3.2 Antes da efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

12.4 Havendo erro ou irregularidade na fatura/nota fiscal ou recusa dos serviços por parte do SERGAS, ou outra circunstância que o aconselhe, o pagamento será susinado a fim de que a CONTRATADA adote as providências necessárias.

12.4.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

12.5 A SERGAS não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato;

12.6 A SERGAS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

12.7 Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados pela CONTRATADA, para posterior reembolso por parte da SERGAS, mediante a comprovação da execução dos serviços, na mesma data e forma que trata o item 12.1.

12.7.1 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

12.7.2 A CONTRATADA apresentará à SERGAS um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a terceiros, até o dia 10 do mês subsequente.

12.8. A devolução da fatura não aprovada pelo SERGAS, não poderá servir de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

12.9. Serão descontados, do valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

12.10. A SERGAS poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura, no todo ou em parte, caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações contratuais assumidas.

12.11. Os períodos de atraso por culpa da CONTRATADA e aqueles decorrentes de atrasos nos pagamentos, motivados pela não aprovação dos documentos de cobrança devido a incorreções por parte da CONTRATADA, não serão computados para efeito de atualização monetária de preços.



000042

SERGAS
SERGIPE GÁS S/A
EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

12.12. Sobre o valor das faturas de serviços de veiculação que tenham sido contemplados com “desconto de agência” não incidirão os honorários sobre os serviços e suprimentos externos contratados.

12.13. A CONTRATADA reverterá a SERGAS parcela do “desconto padrão de agência” a que fizerem jus, no percentual máximo de cada faixa (2%, 3%, e 5%, conforme o caso), indicada no ANEXO “B” – SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS / BENEFÍCIOS, constante das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, emitida pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, com base no investimento bruto anual da mídia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA

13.1 Para o fiel cumprimento das obrigações do presente contrato, a CONTRATADA, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato em favor do SERGAS;

13.2 A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão do contrato;

13.3 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da SERGAS;

13.4 Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA.

13.4.1 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice de Poupança.

13.5 Para devolução da garantia após o término do contrato, a CONTRATADA não poderá estar inadimplente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados;

13.6 Em caso de atualização do total estimado de despesas deste contrato, a SERGAS exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido no item 13.1;

13.7 Na hipótese de prorrogação deste contrato, a SERGAS exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas no RILC.



000041

EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no RILC, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.1.1 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

14.1.2 5% (cinco por cento), sobre o valor atualizado deste contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.

14.2 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

14.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

14.4 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

14.5 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração na ocorrência dos casos enumerados no art. 185, do RILC;
- b) amigável, por acordo entre as partes; e
- c) judicial, nos termos definidos pela legislação.

§1º Os casos de rescisão administrativa serão formalmente motivados, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa;



000040

SERGAS
SERGIPE GÁS S/A
EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

§ 2º Quanto à rescisão ocorrer sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

§ 3º Quando a rescisão ocorrer por iniciativa do SERGAS e sem culpa imputável a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto na cláusula acima e desde que não haja colidência com a legislação em vigência, em caso da contratada haver iniciado alguma fase dos serviços ficará assegurado sua complementação e recebimento pela parcela concluída.

15.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no RILC;

15.2 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela SERGAS e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato;

15.3 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá à SERGAS decidir sobre a continuidade do presente contrato;

15.4 A rescisão, por algum dos motivos previstos no RILC, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.5 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da SERGAS, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética Empresarial" da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

16.1.1 As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.



000039

EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

16.1.2 As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

16.1.2.1 As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
- (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
 - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas



000038

EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.

- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

16.1.3 Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

16.1.4 O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

16.1.4.1 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

16.1.4.2 Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

16.1.4.3 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item 16.1.5, suspender o contrato ou



000037

SERGAS

SERGIPE GAS S/A

EDITAL DE LICITAÇÃO**N.º 02/2020****ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

16.1.5 Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes;

17.2 A SERGAS providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado, as suas expensas;

17.3 Constituem direitos e prerrogativas da SERGAS, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei n.º 13.303/16 e do Regulamento interno de Licitações e Contratos - RILC, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete;

17.4 São assegurados à SERGAS todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

17.5 A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente - não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Elegem as partes, desde já, o foro da Comarca de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, renunciando a qualquer outro, que tenham ou venham a ter, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da interpretação ou execução do presente contrato.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes, na presença das testemunhas também signatárias, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas apenas no anverso, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju-SE, de de 2020.



000036

SERGAS
SERGIPE GÁS S/A
EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020

**ANEXO V – CRITERIOS DE ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA
TÉCNICA**

ANEXO V

CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1.1 A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos:

1.1.1 Plano de Comunicação - a licitante apresentará Plano de Comunicação, elaborado com base no *Briefing* (Anexo VI deste Edital), o qual compreenderá os seguintes subquesitos:

1.1.1.1 Raciocínio Básico: texto em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no *Briefing*, principalmente sobre o problema específico de comunicação e marketing da SERGAS;

1.1.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária - texto em que a licitante:

a) apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação e marketing da SERGAS;

b) explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação e marketing, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

1.1.1.3 Ideia Criativa: a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação.

1.1.1.3.1. Os exemplos de peças:

a) estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;

b) podem ser apresentados sob a forma de roteiro, *layout* e *story-board* impressos, para qualquer peça, e de "monstro", para rádio e internet.

1.1.1.3.2 Só serão aceitos exemplos acabados de peças de não mídia.

1.1.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

**ANEXO V – CRITERIOS DE ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA
TECNICA**

a) texto em que, de acordo com as informações do *Briefing*, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida a inclusão de tabelas e gráficos) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios da SERGAS;

b) simulação de plano de distribuição das peças de que trata o item 1.1.1.3, acompanhadas de tabelas, planilhas e textos com as explicitações das premissas adotadas e suas justificativas.

1.1.1.4.1 Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos: o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente, de mídia e de não mídia.

1.1.1.4.2 No caso de não mídia no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

1.1.2 Capacidade de Atendimento: texto em que a licitante apresentará:

a) relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da apresentação dos documentos de habilitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;

c) as instalações, a infra-estrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

d) a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da SERGAS, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

1.1.3 Repertório: apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela licitante.

1.1.3.1 Poderão ser apresentadas até 10 (dez) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas a partir de 2015.

1.1.3.2 Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação/exposição e menção de pelo menos um veículo/espço que a divulgou/expôs.



EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020

**ANEXO V – CRITERIOS DE ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA
TÉCNICA**

1.1.3.3 As peças deverão ser fornecidas em CD, DVD ou *pen drive* em proporções que preservem suas leituras.

1.1.3.4 Não há obrigatoriedade das peças apresentarem os slogans e planos de campanha já utilizados pela SERGAS.

1.1.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: deverão ser apresentados até dois cases, relatando, em no máximo duas páginas cada, soluções de problemas de comunicação.

1.1.4.1 Os relatos terão de ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela SERGAS, a fim de não comprometer a subjetividade do julgamento.

1.1.4.2 É permitida a inclusão de até **cinco peças**, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato. Todos os materiais devem ser fornecidos em CD, DVD ou *pen drive*.

1.2 Os textos pertinentes ao Plano de Comunicação estão limitados a **oito páginas**, ressalvado que os roteiros das peças de que trata o item **1.1.1.3** e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes às alíneas **a** e **b** do item **1.1.1.4** não serão computados nesse limite de páginas.

1.3 No cálculo da alocação dos valores para a produção e veiculação da **campanha promocional** de que trata o item **1.1.1.3**, a licitante utilizará como referencial uma verba de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com duração de 45 dias.

1.4 A critério da SERGAS, as campanhas publicitárias das Propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

2. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

2.1 As Propostas Técnicas das licitantes habilitadas serão examinadas pela **CET (Comissão Especial Técnica)**, observando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.1.1 A **CET (Comissão Especial Técnica)** será formada por 03 (três) membros previamente escolhidos mediante sorteio.

2.2 Serão levados em conta pela **CET (Comissão Especial Técnica)** como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:



EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020

ANEXO V – CRITERIOS DE ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA
TECNICA

2.2.1 Plano de Comunicação

2.2.1.1 Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

- a) das características da SERGAS e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da SERGAS com seus públicos;
- c) do papel da SERGAS enquanto agente de desenvolvimento sócio-econômico do Estado;
- d) do problema específico de comunicação da SERGAS.

2.2.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do anunciante, a seu problema específico de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da SERGAS com seus públicos;
- d) a adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para solução do problema específico de comunicação da SERGAS;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) a capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;
- g) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a SERGAS e sobre o problema específico de comunicação e marketing, os públicos, os objetivos da SERGAS e a verba disponível.

2.2.1.3 Ideia Criativa

- a) sua adequação ao problema específico de comunicação da SERGAS;
- b) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;



000032

EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020

ANEXO V – CRITERIOS DE ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA
TECNICA

- e) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) sua pertinência às atividades da SERGAS e à sua inserção na sociedade;
- g) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) a exequibilidade das peças;
- i) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

2.2.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da SERGAS;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

2.2.2 Capacidade de Atendimento

- a) a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- b) a adequação das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais que manterá à disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;
- c) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação e das pesquisas de audiência, da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da SERGAS, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;
- d) a operacionalidade do relacionamento entre a SERGAS e a licitante, esquematizado na Proposta;
- e) a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na Proposta.



000031

EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020

**ANEXO V – CRITERIOS DE ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA
TECNICA**

2.2.3 Repertório

- a) a ideia criativa e sua pertinência;
- b) a clareza da exposição;
- c) a qualidade da execução e do acabamento.

2.2.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a concatenação lógica da exposição;
- b) a evidência de planejamento publicitário;
- c) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) a relevância dos resultados apresentados.

2.3 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

2.3.1 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

- a) Plano de Comunicação – 65 (sessenta e cinco):
 - a1) Raciocínio Básico – 10 (dez);
 - a2) Estratégia de Comunicação Publicitária – 25 (vinte e cinco);
 - a3) Ideia Criativa – 20 (vinte);
 - a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia – 10 (dez);
- b) Capacidade de Atendimento – 15 (quinze);
- c) Repertório – 10 (dez);
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – 10 (dez).

2.3.2 A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da **CET (Comissão Especial Técnica)**.

2.3.3 A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.



000030

SERGAS
SERGIPE GÁS S/A
EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020

**ANEXO V – CRITERIOS DE ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA
TÉCNICA**

2.4 Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, será aberta discussão entre todos os membros da **CET (Comissão Especial Técnica)** para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações “destoantes”. Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos membros da Subcomissão, os autores reavaliarão suas pontuações.

2.4.1 Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da **CET (Comissão Especial Técnica)** e passará a compor o processo da licitação.

2.5 Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 60 (sessenta) pontos;
- c) obtiver nota zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os itens **2.2.1.1 a 2.2.1.4 e 2.2.2 a 2.2.4**.

2.6 Será considerada vencedora da fase do julgamento técnico a licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

2.7 Se houver empate que impossibilite a identificação automática da vencedora desta fase, será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens **2.2.1 a 2.2.4**.

2.8 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela CL, cuja data será divulgada na forma do edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.



000029

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 02/2020
ANEXO VI - BRIEFING

CAMPANHA INSTITUCIONAL E PROMOCIONAL

Constitui objeto desta Tomada de Preços a contratação de empresas especializadas e tecnicamente capacitadas para a prestação de serviços de Comunicação Social e Marketing, compreendendo ações de Publicidade e Propaganda: estudo, pesquisa, criação/concepção, execução e distribuição de campanhas e peças publicitárias (impressas e eletrônicas). A elaboração de planejamento de mídia, o desenvolvimento e a execução de ações promocionais; a elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos, páginas das redes sociais (internet) e intranet (papel de parede e banner) e de outros elementos de comunicação visual, realização de assessoria e consultoria de comunicação, marketing e imprensa e a execução de todas as ações descritas pormenorizadamente no objeto da Licitação nº 02/2020.

1. Histórico

A SERGAS é uma companhia de economia mista, integrante da administração indireta do estado, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia, que tem como acionistas o Governo do Estado de Sergipe, Mitsui Gás e Energia do Brasil Ltda. e GASPETRO/Petrobrás Gás S/A.

A SERGAS é uma distribuidora de Gás Natural canalizado e atende atualmente 7 municípios sergipanos (Aracaju, Nossa Senhora do Socorro, São Cristóvão, Estância, Itaporanga D'Ajuda, Rosário do Catete e Carmópolis) e cerca de 30 mil clientes. A rede de distribuição da SERGAS está sempre em expansão, atendendo indústrias, condomínios, padarias, postos de combustível e até mesmo hospitais e clínicas.

Os produtos da SERGAS são segmentados com base na finalidade de uso do gás natural canalizado em Residencial, Comercial, Industrial, Veicular (GNV) e Cogeração.

A SERGAS não possui concorrentes diretos, outras empresas que distribuem Gás Natural canalizado no estado de Sergipe, porém, possui concorrentes indiretos, caracterizados por combustíveis e energéticos que disputam os mercados nos quais nossos produtos se inserem.

2. Objetivos

No ano de 2020, o planejamento de marketing da SERGAS contempla uma **campanha promocional**, cujo foco é alavancar as vendas do Gás Natural Veicular (GNV) por meio do incentivo ao consumo deste produto, e ampliando o conhecimento da sociedade sergipana dos produtos, valores e propostas da SERGAS, ao mesmo tempo em que é mantida uma imagem positiva da companhia e evidenciando o seu compromisso com o desenvolvimento da indústria e comércio do estado de Sergipe.



000028

SERGAS
SERGIPE GÁS S.A.
EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 02/2020
ANEXO VI - BRIEFING

Desde o ato de criação aos dias atuais, a SERGAS investe em infraestrutura para levar o Gás Natural como alternativa energética mais limpa, segura e econômica, nos segmentos comercial, residencial, industrial, veicular, cogeração, a SERGAS propõe que seja criada uma estratégia de comunicação eficiente, abrangente e contínua. Portanto, o plano deve prever abordagens de comunicação promocional, com o intuito de atingir todos os resultados esperados.

Os investimentos realizados pela Sergipe Gás S.A. em 2019 foram direcionados ao atendimento dos segmentos residencial, industrial e comercial, além dos investimentos em melhorias da rede e administrativos, visando ao suporte à operação da SERGAS.

As maiores parcelas dos investimentos realizados pela SERGAS em 2019 foram no âmbito do adensamento do seu sistema de distribuição de gás natural, de modo a atender os potenciais clientes cuja localização seja contemplada pela rede de gasodutos da SERGAS, e em investimentos em melhoria e segurança da rede de distribuição. Em dezembro de 2019 a rede da SERGAS registrou 240 quilômetros de extensão, levando a prestação do serviço de distribuição de gás canalizado a sete municípios: Aracaju, Nossa Senhora do Socorro, São Cristóvão, Camópolis, Rosário do Catete, Itaporanga D'Ajuda e Estância.

Apresentar uma solução que comunique à sociedade as vantagens do uso do gás natural, que vão além da economia de consumo, é o foco da campanha promocional em 2020;

2.1. Objetivos específicos

2.1.1 Campanha Promocional

- Aquecer as vendas do segmento GNV educando para o uso de um combustível limpo, seguro e economicamente viável.
- Incrementar o consumo de GNV nos finais de semana e feriados, período em que as vendas caem em virtude da menor circulação de taxis e frotas.
- Informar a sociedade de forma educativa às vantagens na utilização do GNV;
- Informar a sociedade o ganho com autonomia e economia com o uso do GNV;
- Conquistar novos consumidores de GNV, proporcionando um aumento no consumo médio semestral em 5%, nos 06 meses após a veiculação de campanha promocional e acima da demanda projetada com base em pesquisa de mercado prévia;
- Criação e veiculação de mídia positiva vinculada à SERGAS evidenciando os benefícios de seus produtos e serviços, valores da companhia e atuação no desenvolvimento do estado de Sergipe.
- Melhorar a percepção de valor do GNV em carros usados, seminovos e novos, com especial cuidado ao valor de revenda.
- Quebrar os mitos de segurança, praticidade e autonomia do GNV que podem impactar no valor percebido pelo cliente.



000027

SERGAS
SERGIPE GÁS S/A
EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 02/2020
ANEXO VI - BRIEFING

- Elaborar materiais gráficos e/ou audiovisuais que possam ser utilizados pela equipe comercial da SERGAS em seus trabalhos diários de conversão de clientes e divulgação de produtos.
- Acompanhar a resposta à campanha com base em indicadores de correlação de vendas, conversões e mídia.

2.1.1 Campanha Institucional

- Ampliar o reconhecimento da SERGAS como uma empresa com excelência em gestão, eficiente e eficaz;
- Evidenciar a importância da SERGAS e do Gás Natural para o desenvolvimento da economia do estado de Sergipe;

3. Público-alvo

3.1 Promocional:

Gás Natural Veicular (GNV): Taxistas, empresas que possuam frotas de veículos com potencial de conversão para GNV, motorista profissionais ou particulares, potenciais novos consumidores de GNV, proprietários de veículos e revendedores de automóveis.

3.2 Institucional:

A sociedade sergipana, incluindo comerciantes, industriais e consumidores.

4. Informações de Mercado:

O mercado atendido pela SERGAS compreende 45 clientes industriais, 262 clientes comerciais, 31 postos de GNV, 8 clientes de cogeração e 30.631 clientes residenciais distribuídos nos 7 municípios atendidos: Aracaju, Nossa Senhora do Socorro, São Cristóvão, Estância, Itaporanga D'Ajuda, Rosário do Catete e Carmópolis.

O mercado potencial da SERGAS engloba todos os pontos a serem atendidos pelo plano de expansão da rede de distribuição da SERGAS e todos os clientes potenciais que já possuem proximidade à rede de distribuição da SERGAS, porém ainda não optaram ou ainda aguardam a ligação para consumir Gás Natural canalizado.

Adicionalmente, são clientes potenciais da SERGAS empresas e indústrias futuras ou já instaladas que possam utilizar o Gás Natural em seus processos.

O perfil de nossos clientes é variado e os requisitos deles em relação ao produto/serviço diferem a depender do segmento de consumo. Clientes do segmento residencial costumam perceber bem a comodidade do Gás Natural canalizado e consideram o produto um item que valoriza



000026

SERGAS
SERRA GÁS S/A
EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 02/2020
ANEXO VI - BRIEFING

seus bens imóveis, por exemplo. A compra de nossos produtos, independente do perfil do cliente, se dá de maneira racional com base nos benefícios de segurança, praticidade, modernidade e economia.

São benefícios do Gás Natural canalizado comercializado pela SERGAS:

- Liberação de espaço para utilizações mais funcionais, como: novas vagas de garagem, bicicletário, espaço *kids*, entre outras
- Por ser canalizado, o fornecimento do gás é direto e contínuo
- Pagamento pós-consumo
- Menos inflamável que os outros combustíveis, a sua temperatura de ignição é duas vezes maior que a da gasolina
- Mais leve que o ar, se dissipa rapidamente em caso de vazamento, o que diminui os riscos de explosões
- O gás natural reduz os riscos de acidentes e dispensa estocagem em recipientes de alta pressão
- Reduz o tráfego de veículos pesados nas ruas e minimiza acidentes de trânsito
- Evita devolução de vasilhame no momento da troca
- A queima é mais limpa, sem fuligem e com menor geração de CO₂, o que contribui para a melhoria da qualidade do ar, além da conservação de utensílios e equipamentos.
- O gás natural dispensa tratamentos químicos de refinaria, que agredem o meio ambiente.
- Tecnologia utilizada nas cidades mais modernas do mundo
- Mais barato que diversas fontes de energia
- Tarifa regulada
- Você paga apenas pelo que é consumido, de acordo com o que é registrado no medidor, como as contas de energia elétrica e água
- Seu uso aumenta a vida útil dos equipamentos, reduzindo gastos com manutenções e diminuindo o efeito corrosivo.

Embora seja o mesmo produto (Gás Natural) a segmentação da base de clientes ocorre com base na finalidade de uso do produto, o que cria perfis de consumo e preferências diferentes para cada segmento.

O segmento residencial é caracterizado por condomínios e apartamentos que utilizam o GN em sua maioria em substituição ao gás de cozinha, porém também pode ser utilizado para outras finalidades como o aquecimento de chuveiros e de piscinas.

O segmento comercial abarca restaurantes, padarias, hospitais, clínicas e outros empreendimentos que utilizam o GN em algum de seus processos de produção ou serviços, em uma escala bastante inferior a um cliente industrial. Geralmente o uso envolve fornos, aquecimento de caldeiras e similares.



000025

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 02/2020
ANEXO VI - BRIEFING

O segmento de GNV compreende os postos de combustíveis clientes da SERGAS e também os motoristas atuais e potenciais consumidores do GNV.

O segmento industrial e de cogeração engloba grandes consumidores de GN que utilizam o insumo em algum de seus processos de produção e, juntamente com o segmento de GNV, correspondem à maior parte das vendas da SERGAS atualmente.

A SERGAS atua na internet e redes sociais por meio de seu website: www.sergipegas.com.br ou www.sergas.com.br, através do Facebook (página SERGAS - Sergipe Gás), Twitter (@SERGASagora) e Instagram (sergipegas), porém, até o momento, não foram realizadas promoções de postagens nas redes sociais ou publicidade específica para os canais de interação com os usuários na internet.

A SERGAS também realiza um esforço contínuo de conscientização e comunicação de seus canais de atendimento e das melhores práticas para obras de perfuração do de vias e solo próximos a gasodutos enterrados. Este tipo de comunicação é muito importante para a minimização de incidentes e deve ser periodicamente abordada.

5. Tarefas das Licitantes

Elaborar, a partir do perfil da SERGAS e de suas funções na sociedade, um plano de comunicação que:

- a). Apresente uma estratégia de comunicação publicitária capaz de atingir os objetivos gerais e específicos da empresa, tomando como base os seus valores, missão e visão;
- b). Apresentar campanha publicitária promocional completa que destaque os conceitos dessa estratégia e contribua para a construção da marca da SERGAS;
- c). Demonstrar através das táticas de comunicação, capacidade de solucionar e atingir o público dos produtos SERGAS;
- d). Utilizar de forma responsável o orçamento deste edital.

6. Resultados Esperados

Espera-se que as licitantes apresentem um plano de comunicação e de marketing voltado para o público consumidor dos nossos segmentos capazes de contribuir para fidelização e prospecção.

É esperado também que a comunicação destaque nosso papel institucional nas ações promocionais criando uma relação entre SERGAS e o público-alvo, com direcionamento criativo e objetivo.



000024

SERGAS
SERGIPE GÁS S/A
EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 02/2020
ANEXO VI - BRIEFING

Por fim, espera-se que as campanhas promocionais venham aquecer o segmento de Gás Natural no estado de Sergipe e que reforcem a imagem positiva da SERGAS frente aos seus clientes e acionistas.

7. Considerações Finais:

A logomarca da SERGAS deverá ser aplicada rigorosamente conforme o Manual de Identificação de Marca da SERGAS (disponível em: https://www.sergipegas.com.br/wp/wp-content/uploads/2020/01/Manual-Sergas_Web.pdf).

A Comunicação deverá ter um discurso lógico, que sustente o argumento da comunicação adotado **"energia limpa e segura"**, sem obrigatoriedade de uso do slogan citado, e sempre observando o nosso MVV, missão, visão e valores, dispostos a seguir:

Missão:

Universalização do uso do gás canalizado, promovendo a modicidade tarifária no Estado de Sergipe.

Visão 2021:

Ampliar a distribuição do Gás Natural, sendo reconhecida pela excelência na prestação de serviços e nas suas práticas de gestão, assegurando a sustentabilidade do negócio.

Valores:

Agimos com ética
A vida em primeiro lugar
Conhecemos o nosso mercado
Foco na sustentabilidade do negócio
Gestão que valoriza a liderança pelo exemplo
Compromisso com a qualidade do nosso trabalho



000023

SERGAS
SERGIPE GÁS S/A
EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO TRABALHO DE MENOR

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO DO MENOR

À
Sergipe Gás S/A - SERGAS

Ref: **EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2020.**

Prezados Senhores:

A(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF n.º , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra) , portador(a) do Documento de Identidade n.º e do CPF n.º , **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
(Observação: imprimir preferencialmente em papel timbrado da empresa)



000022

EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 02/2020

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

À
Sergipe Gás S/A - SERGAS

Ref: **EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2020.**

Prezados Senhores:

A(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(Sra), portador(a) do Documento de
Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA,
para fins legais, que:

Obs.: Deverá ser assinalado um dos campos abaixo conforme se enquadre:

- ☐ Cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em
epígrafe.
☐ Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, cumpre
plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
☐ Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se
em situação regular de habilitação referentes à licitação em epígrafe,
ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal,
comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora
do certame.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

(Observação: imprimir preferencialmente em papel timbrado da empresa)

**EDITAL DE LICITAÇÃO****N.º 02/2020****ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

À
Sergipe Gás S/A - **SERGAS**

Ref: **EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2020**

Prezados Senhores:

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, que até a presente data, a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

(Observação: imprimir preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PORTARIA Nº 03/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA SERGIPE GÁS S/A – SERGAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º. Constituir Comissão Permanente de Licitação composta pelo Analista Organizacional Victor Santos Valeriano (Presidente), pelo Assessor de SMS Mário Nogueira Rebouças, pelo Gerente de Engenharia Gustavo Lima Cruz, pelo Gerente de Recursos Humanos Wagner Marcel de Santana e pelo Assessor de Controle Interno e Planejamento Wladimir Alves Torres, para proceder as licitações que venham a ser realizadas pela Empresa, em cumprimento a Lei 8.666/93 e Lei 13.303/2016.

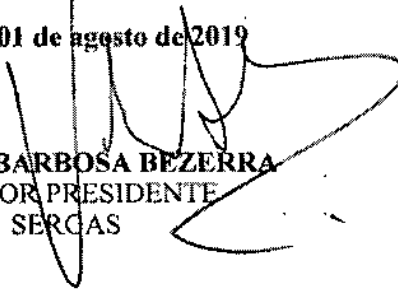
Art. 2º. Em caso de impedimento da participação do Presidente, a Presidência da Comissão Permanente de Licitação, ora constituída, será exercida, temporariamente, pelo Gerente de Recursos Humanos Wagner Marcel de Santana.

Art. 3º. Designar o Sr. Victor Santos Valeriano para exercer a função de pregoeiro e a Assistente Organizacional Sarah Ferreira de Souza para fazer parte da equipe de apoio dos pregões a serem realizados na Sergipe Gás S/A – SERGAS durante o período de 12 meses contados a partir desta data.

Art. 4º. Revogar as disposições em contrário, especialmente, a Portaria 02/18.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Aracaju, 01 de agosto de 2019


VALMOR BARBOSA BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE
SERGAS

INDICE

17	PC 2285/2020	17
12	MINUTA – BRIEFING ANEXO VI	12 ~ 16
11	CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	05 ~11
04	DESPACHO ASCOM	04
03	FOLHA DE COMENTÁRIO	02 ~ 03
01	SOLICITAÇÃO DE COMPRA 00002285	01



PREGÃO ☒LICITAÇÃO ☐**VALOR ESTIMADO COM ICMS E IPI DO FORNECEDOR**

R\$ 300.000,00 trezentos mil reais

OBJETO

Contratação de Agência de Publicidade para Execução de Campanha Institucional e Promocional

ORIGEM / APLICAÇÃO

DIVISÃO	DOCUMENTO	DATA	APLICAÇÃO
ASCOM			
DIREÇÃO	SC nº 2285	07/01/2020	ASCOM
DIPRE			

JUSTIFICATIVAS / COMENTARIOS

Tendo em vista a necessidade de alavancar as vendas e ampliar o conhecimento da sociedade sergipana dos produtos, valores e propostas da companhia e evidenciar o compromisso com o desenvolvimento da Indústria e do Comércio do Estado de Sergipe, torna-se necessário a contratação de Agência de Publicidade para execução de Campanha Institucional e Promocional.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)

☐ Materiais ☒ custo☒ Serviço ☐ InvestimentoSERVIÇO TERCEIROS / COMUNICAÇÃO
MARKETING**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

PRAZO DE ENTREGA

PRAZO DE CONTRATAÇÃO

CONFORME GESTÃO CONTRATUAL

12 meses

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

MODALIDADE DE ENTREGA

Mensal, Mediante apresentação de Fatura e aceite, até o 10º dia do mês subsequente.

Conforme determinação em contrato.

EMPRESAS CONTATADAS

EMPRESA VENCEDORA

EMBASAMENTO PARA LICITAÇÃO**EMISSÃO**

[Assinatura]
GERENTE
José Custódio Almeida de Jesus
Assessor de Planejamento
SERGAS

[Assinatura]
Rodrigo Dantas Barroso
Analista Organizacional - ASCOM
Sergipe Gás S/A - SERGAS
EMITENTE

VERIFICAÇÃO

[Assinatura]
Joel dos Santos
COSUP

[Assinatura]
Jorge Swann S. de Araújo
GERENTE

[Assinatura]
Victor Santos Valeriano
ASLIC

APROVAÇÃO

[Assinatura]
Valmor Barbosa Bezerra
DIPRE

[Assinatura]
Bruno Marques da Silva
DIPRAF

[Assinatura]
Enaldo C. S. Valadares
DITEC



000017

SERGAS
SEMPRE GÁS S/A
EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N.º XX/2020
ANEXO VI - BRIEFING

CAMPANHA INSTITUCIONAL E PROMOCIONAL

Constitui objeto desta Tomada de Preços a contratação de empresas especializadas e tecnicamente capacitadas para a prestação de serviços de Comunicação Social e Marketing, compreendendo ações de Publicidade e Propaganda: estudo, pesquisa, criação/concepção, execução e distribuição de campanhas e peças publicitárias (impressas e eletrônicas). A elaboração de planejamento de mídia, o desenvolvimento e a execução de ações promocionais; a elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos, páginas das redes sociais (internet) e intranet (papel de parede e banner) e de outros elementos de comunicação visual, realização de assessoria e consultoria de comunicação, marketing e imprensa e a execução de todas as ações descritas pormenorizadamente no objeto da Licitação nº 02/2019.

1. Histórico

A SERGAS é uma companhia de economia mista, integrante da administração indireta do estado, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia, que tem como acionistas o Governo do Estado de Sergipe, Mitsui Gás e Energia do Brasil Ltda. e GASPETRO/Petrobrás Gás S/A.

A SERGAS é uma distribuidora de Gás Natural canalizado e atende atualmente 7 municípios sergipanos (Aracaju, Nossa Senhora do Socorro, São Cristóvão, Estância, Itaporanga D'Ajuda, Rosário do Catete e Carmópolis) e cerca de 30 mil clientes. A rede de distribuição da SERGAS está sempre em expansão, atendendo indústrias, condomínios, padarias, postos de combustível e até mesmo hospitais e clínicas.

Os produtos da SERGAS são segmentados com base na finalidade de uso do gás natural canalizado em Residencial, Comercial, Industrial, Veicular (GNV) e Cogeração.

A SERGAS não possui concorrentes diretos, outras empresas que distribuem Gás Natural canalizado no estado de Sergipe, porém, possui concorrentes indiretos, caracterizados por combustíveis e energéticos que disputam os mercados nos quais nossos produtos se inserem.

2. Objetivos

No ano de 2020, o planejamento de marketing da SERGAS contempla duas frentes: a **campanha promocional**, cujo foco atual é alavancar as vendas do Gás Natural Veicular (GNV) por meio do incentivo ao consumo deste produto, e a **campanha institucional** com veiculação de **mídia positiva** vinculada à SERGAS, focada em ampliar o conhecimento da sociedade sergipana dos produtos, valores e propostas da SERGAS, ao mesmo tempo em que é mantida uma imagem positiva da companhia e evidenciando o seu compromisso com o desenvolvimento da indústria e comércio do estado de Sergipe.